APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 05/08/2005
Presidente

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 04/08/2005
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO Nº 30 /2005, DE 28 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial, conforme especificado, a seguir:

Dotação	Descrição	Crédito
0113	Sec. de Ação e Prom. Social	
08.241.0086.2044	Subvenção ao Abrigo dos Idosos	
20050313 339043 00	Subvenção Social	R$ 4.880,40
TOTAL		R$ 4.880,40

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial especificado no artigo anterior, virão da anulação da seguinte dotação orçamentária do vigente orçamento.

Dotação	Descrição	Crédito
0113	Sec. de Ação e Prom. Social	
08.244.0083.2111	Manutenção do Programa PETI	
20050227 339039 80	Outros Serviços Terceiros-PJ	R$ 4.880,40
TOTAL		R$ 4.880,40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 28 de junho de 2005.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

Ofício Mensagem nº 027/2005, de 24 de junho de 2005.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, para apreciação e aprovação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei "**Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências**".

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja data a mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no Art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de contar com atendimento dos Senhores Vereadores, antecipamos com agradecimentos.

Atenciosamente,

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
SEBASTIÃO NUNES SOUSA
Presidente da Câmara
Caçu - GO

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 30/2 005, de 28/06/2005.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre a abertura de crédito especial e
dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências. A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no artigo 41 e seguintes, traz a expressa previsão do crédito especial como modalidade de se dar crédito ao Poder Executivo para a realização de suas necessidades e objetivos administrativos. No caso em questão está havendo a criação de um novo programa para atender a objetivo não previsto na Lei Orçamentária em vigência. Apesar do crédito especial ser medida de exceção na moderna técnica administrativa, existe previsão legal.
Destarte, é a presente matéria amplamente constitucional. Entendemos ser justa a matéria, uma vez que a confecção do orçamento em vigência não foi elaborado pela atual administração o que torna necessá rio estas adequações pela via legal. A redação gramatical usada é satisfatória.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos FAVORÁVEIS à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2005.

Vereador ZILMAR DIVINO NUNES
- RELATOR -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 30/2005, de 28/06/2005.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências. Constatado que na Lei Orçamentária em vigência não existe o programa que ora se cria via da presente propositura e necessitando a Municipalidade da sua criação, o caminho próprio e adequado é o instituto jurídico/contábil do crédito especial, nada havendo, portanto, que viole as regras e limitações orçamentárias. Pela finalidade e objetivos da entidade que se beneficiará da receita, entendemos ser a matéria economicamente e financeiramente viável ao Município de Caçu.
Por tais razões, manifestamos no sentido de sermos FAVORÁVEIS a aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2005.

Vereadora **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO**
- RELATORA -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br